



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.913/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais)**, concernente a diferença do convênio n. 023/2018/FITHA, de acordo com a cópia em anexo, entendendo assim que a abertura de crédito especial envolverá apenas a diferença, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	308	3.3.90.39.00.00	3.000.0060	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração E Planejamento	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Diferença do convênio FITHA/2018-Recuperação de Estradas Vicinais	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	FITHA	10.040,00
<b>Total</b>								<b>10.040,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

]

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2019

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/03/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003**